



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 75/2018

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

LEI 3.141, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Em, 22 / 05 / 2018

Autoriza o município de Ivaiporã/PR a receber em forma de **DOAÇÃO SEM ÔNUS**, o imóvel que especifica e dá outras providências.

N.º 8185 Pág. 011

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ivaiporã, autorizado a receber em **DOAÇÃO SEM ÔNUS**, o imóvel denominado como chácara de terras n° 408-F-1, com área de 1.034,34m² (um mil e trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros quadrados), situada no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 30°45'SE, medindo 140,06 metros, confronta com a chácara n° 408-F-REM; **A SUDESTE:** Divide com a chácara n° 408-A, medindo 7,50 metros; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 30°45'SE, medindo 141,20 metros, confronta com as chácaras n° 408-D e 408-C; **A NOROESTE:** Pela Estradinha para a Avenida Maranhão, medindo 7,50 metros, confronta com as chácaras n° 409-A e 409-D, conforme referenciado na matrícula 43.965, do Cartório de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Ivaiporã/PR.

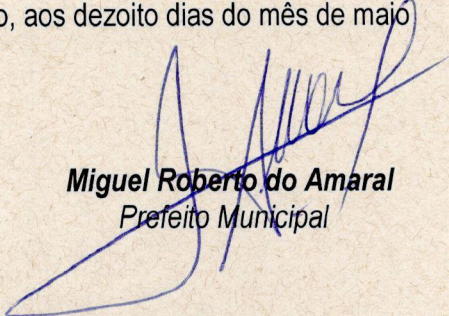
Art. 2º A presente doação destina-se exclusivamente à criação de trecho da **RUA GUARANI**.

Art. 3º As despesas cartoriais compreendendo a confecção de escritura pública de doação e posterior registro da área perante o Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta do doador da área descrita em art. 1º desta Lei..

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.227, de 1º de novembro de 2012.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (18/5/2018).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal